## UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 34/2016

Dispõe sobre a aprovação do Edital PIBIC 2017/2018 da Universidade de Cruz Alta,

O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 31 de agosto de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1°.** Aprovar o Edital N° 58/2016 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2017/2018 da Universidade de Cruz Alta.

**Artigo 2º**. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, no aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Patrícia Dall'Agnol Bianchi Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se. Cruz Alta, 31 de agosto de 2016.

Sadi Herrmann Secretário-Geral

# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDITAL N° 58/2016 – PIBIC/UNICRUZ 2017/2018

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UNICRUZ nos seguintes termos:

#### 1. Das Finalidades:

**1.1.** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UNICRUZ é destinado aos acadêmicos de graduação, objetivando sua iniciação científica, com a coordenação de um professor orientador, por meio do desenvolvimento de um projeto de investigação científica.

## 2. Dos Objetivos:

- **2.1.** Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- **2.2.** Contribuir na consolidação da política de iniciação científica.
- **2.3.** Estimular professores pesquisadores a envolverem estudantes de graduação em atividades científicas, tecnológicas, profissionais e/ou artístico-culturais.
- **2.4**. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- **2.5.** Oportunizar a continuidade e ampliação dos projetos de pesquisa desenvolvidos no edital PIBIC/UNICRUZ 2016/2017.

#### 3. Do Objeto de Apoio:

**3.1.** O presente edital prevê a concessão de 56 (sessenta) bolsas de Iniciação Científica, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, destinadas aos acadêmicos selecionados como bolsistas pelos orientadores (coordenadores dos projetos), com vigência de março de 2017 a fevereiro de 2018. Cada professor poderá orientar até dois projetos de iniciação científica contemplados neste mesmo edital.

#### 4. Dos Requisitos para inscrição:

#### 4.1. Quanto ao Professor Coordenador:

- **4.1.1.** Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral, com titulação de doutor ou mestre em Programas reconhecidos pela CAPES ou, ainda, especialista cursando mestrado<sup>1</sup>.
- **4.1.2.** Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPg.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Professores cursando disciplinas em regime especial não se enquadram nesta categoria.



- **4.1.3.** Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- **4.1.4.** Submeter todos os documentos solicitados no momento da inscrição.
- **4.1.5.** Estar com currículo atualizado na Plataforma Lattes em data não anterior a setembro de 2016.

#### 4.2. Quanto ao Professor Colaborador:

- **4.2.1.** Ser pesquisador, vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral, com titulação de doutor ou mestre em Programas reconhecidos pela CAPES ou, ainda, especialista cursando mestrado<sup>2</sup>.
- **4.2.2.** Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.
- **4.2.3.** Apresentar, a *posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

#### 4.3. Quanto ao Colaborador Externo:

- **4.3.1.** Ser pesquisador, com titulação de doutor ou mestre, em Programas reconhecidos pela CAPES, com atuação vinculada a uma instituição de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão; e/ou profissional com comprovada experiência em sua área de atuação.
- **4.3.2.** Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPg.
- **4.3.3.** Apresentar, a *posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

#### 4.4. Quanto ao Colaborador mestrando:

- **4.4.1.** Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação oferecido pela Instituição.
- **4.4.2.** Ser atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPg.
- **4.4.3.** Apresentar, a *posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

### 5. Dos requisitos para o bolsista:

- **5.1**. Estar regularmente matriculado em curso de graduação oferecido pela Instituição.
- **5.2.** Não estar cursando o último semestre do curso de graduação.
- **5.3.** Demonstrar bom desempenho acadêmico.
- **5.4.** Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais ou 10 (dez) horas semanais (quando o projeto incluir dois bolsistas) para execução das atividades previstas no plano de trabalho.
- **5.5.** Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão da UNICRUZ ou outra modalidade de bolsa disponibilizada por outros órgãos financiadores.
- **5.6.** Ter conta corrente na Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Unicred, para recebimento da bolsa de Iniciação Científica. Não será permitida conta poupança, conta conjunta ou conta que não seja de titularidade do bolsista.
- **5.7.** Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- **5.8.** Não possuir vínculo empregatício com a UNICRUZ.
- **5.9.** Não ser parente nem ter laços familiares com o professor coordenador.

#### 6. Da inscrição e documentação exigida:

**6.1.** Poderão ser inscritos projetos novos ou de renovação.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Professores cursando disciplinas em regime especial não se enquadram nesta categoria.



- **6.2.** Os projetos inscritos neste edital não poderão ter bolsas vigentes ofertadas por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo à UNICRUZ.
- **6.3.** Os projetos inscritos neste edital não poderão estar concorrendo simultaneamente em editais ofertados por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno.
- **6.4.** Os projetos deverão ser inscritos no GAP, a partir do preenchimento de todas as informações solicitadas no Sistema on-line de Submissão de Projetos da UNICRUZ (SSP).
- 6.5. Após o pré-cadastro, os projetos devem ser vinculados ao edital desejado via SSP.
- **6.6.** Após inscrição, os projetos devem ser vinculados ao edital pretendido e o seguinte documento deverá ser anexado:
- **6.6.1.** Currículo Lattes atualizado em data **não anterior a setembro de 2016**, em formato *Portable Document Format* (PDF).
- **6.7.** A veracidade e o preenchimento das informações contidas no Currículo *Lattes* enviado são de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação dos documentos comprobatórios.
- **6.8.** Somente serão aceitas e protocoladas as inscrições cuja documentação tenha sido enviada até o prazo estabelecido no item 7 (sete) deste edital.
- **6.9.** Não será aceita documentação submetida por outro meio que não seja o Sistema online de Submissão de Projetos da UNICRUZ.
- **6.10.** Só serão avaliados os projetos enviados por professores que não tenham nenhum tipo de pendência junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

7. Dos Prazos e Cronograma:

Atividade	Data	
Período de Inscrições e pré-cadastro dos projetos no	05 de setembro a 31 de outubro	
Gabinete de Projetos	de 2016	
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até 11 de novembro de 2016	
Avaliação pela Comissão Científica Externa	Até 12 de dezembro de 2016	
Divulgação dos projetos pré-classificados	Até 14 de dezembro de 2016	
Prazo para recebimento de recursos	Até 15 de dezembro de 2016	
Avaliação dos recursos	Até 19 de dezembro de 2016	
Divulgação dos projetos classificados	Até 22 de dezembro de 2016	
Indicação de Bolsistas <sup>1, 2, 3</sup>	Até 25 de abril de 2017	
Indicação de Acadêmicos Voluntários <sup>3</sup>	Até 31 de agosto de 2017	
Substituição de Bolsista	Até 25 de outubro de 2017	
Reunião geral com a	Abril de 2017	
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão		
Ciclo de Oficinas para os bolsistas	No período de vigência da bolsa	
Encontro de avaliação parcial dos projetos	Junho de 2017	
XXII Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão	Outubro de 2017	
Entrega dos documentos de conclusão do projeto, conforme critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos (PAP)	Até 30 de abril de 2018	
Vigência da Bolsa	Março de 2017 a fevereiro de 2018	



1 Os alunos indicados pelo orientador no período de 1º a 25 de marco de 2017 terão 12 (doze) meses de bolsa; os alunos indicados no período de 28 de marco a 25 de

#### 8. Do Processo de Seleção:

- 8.1. A análise e a seleção dos projetos inscritos serão realizadas pela Comissão Científica Institucional e por uma Comissão Científica Externa.
- 8.2. A avaliação dos projetos consistirá de:
- 8.2.1. Parecer quanto ao mérito da proposta para projetos novos (Anexo A) ou Parecer quanto a justificativa de renovação para projetos de renovação (Anexo B) (peso 7,0), avaliados pela Comissão Científica Externa.
- 8.2.2. Produção científica do professor coordenador (peso 2,5), avaliada pela Comissão Científica Institucional. Esta avaliação dar-se-á conforme os critérios descritos na tabela em anexo a este edital (Anexo C), considerando o último triênio (2013, 2014 e 2015/2016). A nota da produção científica será calculada pela seguinte fórmula: (nota A x 250/nota B) / 100, onde nota A representa a nota da produção científica do professor coordenador; nota B representa a maior nota de produção científica entre todos os professores com projetos homologados.
- 8.2.3. Pontuação para propostas que integram projetos aprovados externamente por agência de fomento (peso 0,5), avaliada pela Comissão Científica Institucional. Estas propostas devem justificar na proposta, esta vinculação, informando também o respectivo edital no qual o projeto maior foi aprovado.
- 8.3. A classificação dos projetos dar-se-á com base na maior soma das pontuações estabelecidas no item 8.2 deste edital, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de cotas distribuídas de forma equitativa entre os Centros de Ensino, desde que tenha atingido pontuação mínima de seis (6,0).
- 8.4. Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes: a nota concedida pela Comissão Científica Externa; persistindo o empate, será utilizado o critério de maior nota da produção científica.
- 8.5. Fica limitado ao máximo de duas (02) bolsas para cada professor coordenador com projeto aprovado, sendo que a distribuição da segunda bolsa será efetuada após assegurar pelo menos uma (01) bolsa por pesquisador solicitante, até atingir a cota de bolsas previstas neste edital, por professor com projeto aprovado.
- 8.6. O julgamento e a classificação final serão definidos pela Comissão Científica Institucional.

#### 9. Do cadastro do bolsista:

- 9.1. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo estabelecido no item 7 (sete) deste edital, os seguintes documentos:
- 9.1.1. Duas vias de igual teor do Termo de Outorga devidamente preenchida e assinada pelo coordenador do projeto (orientador), bolsista e por uma testemunha.
- **9.1.2.** Cópia do RG, CPF e comprovante da conta corrente do bolsista.
- **9.1.3.** Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.
- 9.2. Não será efetuado o cadastro do bolsista que apresentar documentação incompleta ou preenchida incorretamente.

abril de 2017 terão 11 (onze) meses de bolsa; apos 25 de abril de 2017 será extinta a cota de bolsa.

<sup>2</sup> Quando houver necessidade de substituição de bolsista, respeitado o prazo indicado no item 7 (sete) deste edital, os documentos para o cadastro junto a Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão, deverão ser encaminhados até o dia 25 de cada mês e a sua implementação ocorrerá no mês subsequente à indicação, não sendo previsto o pagamento retroativo caso este prazo não seja observado.

3 Alunos que não estiverem regularmente matriculados, não poderão ser indicados como bolsistas ou voluntários. A conferência da matrícula será efetuada

semestralmente pela Coordenação de Extensão, por meio do sistema TOTVS, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico vigente

#### 10. Do cadastro de acadêmico voluntário:

- **10.1.** Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo estabelecido no item 7 (sete) deste edital, os seguintes documentos:
- **10.1.1.** Duas vias de igual teor do Termo de Adesão e Aceite para realização de atividades voluntárias, devidamente preenchida e assinada pelo coordenador do projeto (orientador), acadêmico voluntário e por uma testemunha.
- **10.1.2.** Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.
- **10.2.** Não será efetuado o cadastro do acadêmico voluntário que apresentar documentação incompleta ou preenchida incorretamente.

#### 11. Da substituição de bolsista:

- **11.1.** Para a substituição de bolsista, máximo duas (02) vezes por projeto, deverão ser respeitados os prazos indicado no item 7 (sete) deste edital, desde que não acarrete prejuízo para execução do projeto.
- **11.2.** São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso; desempenho insuficiente; não cumprimento do plano de trabalho ou por outros fatores justificados pelo coordenador de acordo com a natureza do projeto.
- **11.3.** Na hipótese de qualquer um dos motivos acima expostos, deverá ser comunicado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, pelo coordenador, encaminhando ofício informando a substituição fundamentada, juntamente com formulário de cancelamento/substituição de bolsista e demais documentos exigidos no item 09 (nove) deste edital.

### 12. Dos compromissos:

#### 12.1. Do Professor Coordenador:

- **12.1.1.** Selecionar o bolsista, oportunizando a participação de todos os acadêmicos que apresentam condições conforme especificado no item 5 (cinco) deste edital.
- **12.1.2.** Participar de reuniões, eventos e capacitações organizadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- **12.1.3.** Submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Cruz Alta (CEP/UNICRUZ) ou ao Comitê de Ética no Uso de Animais da Universidade de Cruz Alta (CEUA/UNICRUZ), quando a pesquisa envolver seres humanos ou uso de animais, respectivamente, encaminhando a carta de aprovação ao Gabinete de Projetos.
- **12.1.4.** Apresentar, juntamente com o bolsista, os resultados finais e/ou parciais do projeto no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão promovido pela instituição.
- **12.1.5.** Atender aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos da UNICRUZ.
- **12.1.6.** Contatar e justificar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão quaisquer alterações que se fizerem necessárias no desenvolvimento do projeto.

#### 12.2. Do bolsista:

- **12.2.1.** Estar regularmente matriculado no seu curso de graduação.
- **12.2.2.** Executar o plano de trabalho aprovado, em consonância com o coordenador (orientador do discente).
- **12.2.3.** Participar de reuniões, eventos e capacitações organizadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.



- **12.2.4.** Auxiliar na organização de eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- **12.2.5.** Toda vez que em virtude da bolsa auferida, for produzido trabalho técnico, científico ou de divulgação, o bolsista deverá fazer expressa referência ao PIBIC/UNICRUZ, ao Grupo de Pesquisa ao qual o projeto está vinculado e à Universidade de Cruz Alta, fornecendo-lhe, ao final de vigência do projeto, um (01) exemplar da obra publicada para o acervo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, conforme previsto no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos da UNICRUZ.
- **12.2.6.** Apresentar, juntamente com o coordenador, os resultados finais e/ou parciais do projeto no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão promovido pela instituição.
- **12.2.7.** Atender aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos da UNICRUZ.

#### 13. Dos recursos:

- **13.1.** Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos pré-classificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma estabelecido no item 7 (sete) deste edital.
- **13.2.** O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Comissão Científica Institucional da Universidade de Cruz Alta, impresso e assinado.
- **13.3.** Não serão recebidos recursos extemporâneos.
- **13.4.** Não caberá recurso às inscrições não homologadas.

#### 14. Das disposições finais:

- **14.1.** O cadastro da carga horária referente às atividades dos projetos aprovados neste edital levará em consideração os critérios determinados pelo Ato Normativo Conjunto N° 01/2015, de 13 de julho de 2015.
- **14.2.** Não serão computadas na carga horária do (s) professor (es) colaborador (es) as atividades dos projetos aprovados neste edital, sendo as mesmas desenvolvidas de forma voluntária e vinculadas como outras atividades junto ao cadastro de cada professor.
- **14.3.** A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e, a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do Professor coordenador e do bolsista.
- **14.4.** As bolsas concedidas pela Universidade de Cruz Alta não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento dos projetos aprovados neste edital.
- **14.5.** O não cumprimento do item 12 (doze) deste edital pode implicar na sustação do pagamento, cancelamento da bolsa e do projeto, ou ainda na devolução dos valores pagos indevidamente pela Universidade de Cruz Alta, acrescidos de juros e correção monetária.
- **14.6.** O acadêmico só poderá ser indicado por um único coordenador e para um único projeto.
- **14.7.** Em caso de desligamento do professor coordenador da Instituição, a situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Comissão Científica Institucional.
- **14.8.** Em caso de afastamento temporário do professor coordenador da Instituição, a situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Comissão Científica Institucional, mediante justificativa fundamentada encaminhada pelo professor coordenador do projeto.



- **14.9.** O presente edital prevê somente a concessão da bolsa de iniciação científica.
- **14.10.** É vetado ao professor coordenador, sendo considerada conduta irregular e passível de penalização, repassar ou solicitar que o bolsista repasse parcialmente ou totalmente o valor da bolsa concedida para compra de materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, ou de quaisquer outros necessários para financiar a execução do projeto.
- **14.11.** Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa, através do telefone (55) 33211606.
- **14.12.** As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão deliberadas pela Comissão Científica Institucional e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.
- **14.13.** O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruz Alta, agosto de 2016.

Patrícia Dall'Agnol Bianchi Reitora Diego Pascoal Golle Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se. Cruz Alta, 31 de agosto de 2016.

Sadi Herrmann Secretário-Geral.



# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDITAL N° 58/2016 – PIBIC/UNICRUZ 2017/2018

## ANEXO A FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

## **PROJETOS NOVOS**

Nome Avaliador(a): Nº de Protocolo do Projeto: Título do Projeto:

## VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO

- 0: Não contempla
- 2: Contempla parcialmente
- 4: Contempla totalmente

	ESCALA DE MARCAÇÃO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Não	Contempla	Contempla
	contempla	parcialmente	totalmente
Caracterização e relevância da temática			
a) a problemática está claramente estabelecida			
b) é demonstrada a necessidade do desenvolvimento do projeto			
c) é demonstrada a relevância do projeto para a realidade local/regional			
2. Objetivos			
a) os objetivos estão claramente definidos			
b) os objetivos buscam atender a problemática			
do projeto			
3. Revisão de Literatura			
<ul> <li>a) a revisão e literatura está relacionada com o tema do projeto</li> </ul>			
b) reflete o estado atual do conhecimento na área			
c) o tema está devidamente contextualizado			
4. Metodologia / Materiais e métodos			
a) é adequada e exequível			
b) é descrita de modo completo e conciso			
c) permite atingir o(s) objetivo(s) proposto(s)			
d) descreve como serão avaliados/analisados os resultados do projeto			
5. Cronograma de Execução			
a) o tempo para realização do projeto está			



adequado	
b) o tempo destinado para cada atividade/ação	
descrita na metodologia/materiais e	
métodos é suficiente para sua realização	
6. Avaliação Geral	
a) o projeto é viável para ser desenvolvido	
b) descreve como o projeto está articulado ao	
ensino (graduação e/ou pós-graduação)	
SOMA PARCIAL	
SOMA TOTAL	

## AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

ESCORES	RESULTADO
59 – 64	10,0
53 – 58	9,0
47 – 52	8,0
41 – 46	7,0
35 – 40	6,0
29 – 34	5,0
23 – 28	4,0
17 – 22	3,0
11 – 16	2,0
0 – 10	1,0

**ESCORE:** NOTA:

**PARECER AVALIATIVO:** 

DATA ASSINATURA



# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDITAL N° 58/2016 – PIBIC/UNICRUZ 2017/2018

## ANEXO B FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO JUSTIFICATIVA DE RENOVAÇÃO DE PROJETO

## PROJETOS DE RENOVAÇÃO

Nome Avaliador(a): Nº de Protocolo do Projeto: Título do Projeto:

#### VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO

0: Não contempla

5: Contempla parcialmente

10: Contempla totalmente

	ESCALA DE MARCAÇÃO				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Não	Contempla	Contempla		
	contempla	parcialmente	totalmente		
Descrição dos resultados alcançados com o projeto até o momento					
Justificativa de renovação (Por que é necessário renovar o projeto?)					
Fundamentação teórica para o pedido de renovação (Há evidências					
atuais na literatura que apontam a necessidade de renovação deste					
projeto?)					
O que a proposta de renovação INOVA em relação ao projeto anterior?					
(Para este item considerar objetivos, metodologia,					
atividades/cronograma, orçamento)					
Consonância das atividades do bolsista com o projeto					
Contribuição do projeto para o desenvolvimento local e regional					
SOMA PARCIAL					
SOMA TOTAL			·		

#### AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

ESCORES	RESULTADO
55 – 60	10,0
49 – 54	9,0
43 - 48	8,0
37 – 42	7,0
31 – 36	6,0
25 – 30	5,0
19 – 24	4,0
13 - 18	3,0
7 - 12	2,0
0 – 6	1,0

ESCORE: NOTA:

PARECER AVALIATIVO:

DATA ASSINATURA



# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDITAL N° 58/2016 – PIBIC/UNICRUZ 2017/2018

## ANEXO C FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

#### Nome do professor:

#### Data:

Produção	Pontuação	2013	2014	2015*	Pontos atingidos
Publicação de resumo simples em evento científico nacional	1,0				
Publicação de resumo simples em evento científico internacional	1,5				
Publicação de resumo estendido em evento científico nacional	2,0				
Publicação de resumo estendido em evento científico internacional	2,5				
Trabalho completo em evento científico nacional	5,0				
Trabalho completo em evento científico internacional	6,0				
Artigo publicado ou aceito em periódico indexado	Até 40,0 <sup>1</sup>				
Autoria de Livro	Até 35,0 <sup>2</sup>				
Autoria de Capítulo de Livro	Até 17,5 <sup>3</sup>				
Editoração/Organização de Livro	Até 11,66⁴				
Propriedade intelectual (produto, processo, software) com registro ou patente no INPI ou no exterior)	50				
Artigo publicado em jornal ou revista (magazine)	Até 10/ano <sup>5</sup>				
Trabalhos Técnicos	3,0 <sup>6</sup>				
Inserção Social	2,0 <sup>7</sup>				
TOTAL					

<sup>\*</sup>se já houver produções em 2016, inserir junto à coluna 2015.

A1 = 40,0 pontos

A2 = 35,0 pontos

B1 = 30,0 pontos

B2 = 25,0 pontos

B3 = 20,0 pontos

B4 = 15,0 pontos

B5 = 10,0 pontos

C = 5.0 ponto

Caso o periódico não conste no QUALIS/CAPES, será adotada a base de índice de impacto do JCR - *Journal of Citation Reports* (ou outro que vier a ser adotado pela CAPES), considerando a seguinte pontuação:

Fator de impacto  $\geq$  0,30: 25 pontos Fator de impacto < 0,30: 15,0 pontos.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados, considerando a seguinte pontuação:



- As publicações em periódicos não constantes no *JCR* receberão 2,0 pontos.
- <sup>2</sup> A pontuação relativa à autoria de livros será atribuída em função da editora onde o livro foi publicado, obedecendo à sequinte classificação:

Categoria A: até 35 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores

Categoria B: até 20 pontos: Editoras Universitárias

Categoria C: até 10 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo de Avaliadores

A pontuação dentro de cada categoria será atribuída de acordo com a abrangência da editora e tiragem do exemplar.

- <sup>3</sup> A pontuação em capítulos de livros será a metade daquela da autoria de livros, de acordo com as categorias do item anterior.
- <sup>4</sup> Item Editoração/Organização de Livro obedecerá às mesmas normas do item que trata da Autoria de Livro, porém a pontuação será 1/3 da pontuação relativa à Autoria de Livro.
- <sup>5</sup> A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano, distribuídos de acordo com o critério abaixo:
  - Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto.
  - Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto.
  - Circulação nacional: 4,0 pontos por texto.
  - Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.
- <sup>6</sup> Compreende-se por trabalho técnico e/ou tecnológico: a) produção de material bibliográfico ou documental associados aos registro de conhecimentos técnico-científicos para difusão, formação e capacitação; b) manuais de operação técnica; c) protocolos e adequações de aplicações tecnológicas; d) prefácio e posfácio; e) organização de livros, revistas e pareceres de artigos; f) produtos e processos não patenteáveis (observar que os patenteáveis possuem espaço específico na tabela supra); g) atividades em eventos técnico-científicos, participação em comissão científica de eventos, mesa redonda, palestrante ou conferencista; h) produção de programas de mídia, artigo em jornal; i) relatório técnico-conclusivo, laudos, assessoria e consultoria; j) serviços de apoio à gestão pública, avaliação de projeto, programa ou política; k) elaboração de norma ou marco regulatório, declaração de impacto, declaração de interesse do setor industrial em produção sob sigilo.
- <sup>7</sup> Compreende-se por inserção social: impactos educacionais, sociais, culturais, tecnológicos e econômicos de projetos desenvolvidos junto às comunidades bem como ações junto ao Ensino Fundamental e Médio no âmbito local, regional e nacional; atividades de popularização da ciência.

**Observações:** Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro docente da UNICRUZ. Acima deste contingente, a pontuação máxima (cinco vezes a pontuação discriminada para a atividade específica) será dividida pelo número de autores. Somente serão analisados os trabalhos efetivamente já publicados, com cópia fornecida.